



**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serra, SP, CEP: 14150000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 3992/2022

Tipo : Ordinário

CREDOR: 10591 EDIMILSON ALVES DA SILVA

Endereço: AV MARIA DE JESUS CONDEIXA, 715

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CPF: 200-585-968/01

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

DOTAÇÃO:

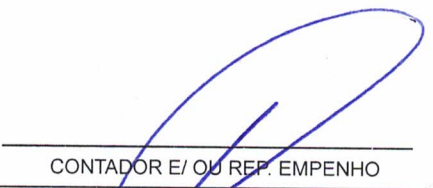

Ficha: 000006
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 Funcional: 04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
 Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens Para O País
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação:	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão:			
Dispensa de Licitação p/ Compras e Sr			08/07/2022			
Valor Orçado:	Valor Atualizado (A):	Empenhos anteriores:	Valor do empenho:	Valor Anulado:	Total (B):	Saldo Atual (A - B):
70.000,00	70.000,00	43.249,15	1.500,00	0,00	44.749,15	25.250,85

ESPECIFICAÇÃO:

DESCONTOS:

Adiantamento de viagem à Bauru-SP, período 11/07/2022 para Reunião na Prefeitura desta cidade.

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. ()	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$:	
 CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____  TESOUREIRO	SERRANA, ____ DE ____ DE ____  PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

Assinatura

Anotações:

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Edimilson Alves da Silva	Chef da Casa Civil	Gabinete

Acompanhantes

Leonardo Caressato Capiteli	Prefeito	Gabinete
Rodrigo Monteiro de Souza	Supervisor	Gabinete

Data da Emissão 06/07/2022 Destino Bauru SP

Período da Viagem 11/07/2022 A 11/07/2022

Motivação

Visita na Prefeitura de Bauru SP

Valor do Adiantamento em R\$ 1.500,00

Previsão das Despesas

Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustível	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
P.	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	-

Valor do Adiantamento	1.500,00
Previsão das Despesas	-

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Samuel de Araújo
Secretário Municipal de
Administração e Finanças



Consulta Relação

G338130833151428021
13/07/2022 08:46:31

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA
UG/Gestão 00000100001
Relação 20220001347

Ordem bancária

Número OB	69072	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220007253	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	1.500,00	Data débito	12.07.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	130055-5
Remessa	668	Data remessa	12.07.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	13.07.2022
Data limite liberação	17.07.2022	Data murchação OB	07.07.2023
Destinatário	EDIMILSON ALVES DA SILVA	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CPF		
Observação	FINALIDADE	Identificador destinatário	20058596801

Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	237		
Dependência original	1946	Conta original	26916
Dependência atual	1946	Conta atual	26916
Número transferência	893504	Estado	Processado
Data emissão	13.07.2022	Envio	2022-07-13-07.11.38.060066
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pagto de Fornecedor		
Valor R\$	1.500,00	Valor tarifa	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI.

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Edimilson Alves da Silva	Diretor Casa Civil	Gabinete

Acompanhantes		
Leonardo Caressato Capiteli	Prefeito	Gabinete
Rodrigo Monteiro de Souza	Supervisor	Gabinete

Data da Emissão: 06/07/2022 Destino: Bauru SP

Periodo da Viagem: 11/07/2022 A 11/07/2022

Motivação
 Visita na Prefeitura de Bauru SP

Valor do Adiantamento em R\$ 1.500,00 Empenho :

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustivel	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	-

Resumo da Prestação de Contas	
Valor do Adiantamento	1.500,00
Valor das Despesas	-
Valor a Ser Devolvido	1.500,00

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Meissa Cavali
 Diretora Depto. da Fazenda

Samuel de Carvalho
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças

Juliano A. Almeida
 Chefe da Divisão Administrativa
 P/CONFERIR

10/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:54:48
482418830 0038

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 130.055-5

DATA	10/08/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.883.000.038
VALOR DINHEIRO	1.500,00
VALOR TOTAL	1.500,00

NR. AUTENTICACAO 8.9D1.079.E7E.666.EDA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.